



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS**

Entre o:

O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante;**

E

A **Freguesia de Trancozelos**, com o NIPC 506671968, com sede na Rua Conde de Almada, 3550-334 Trancozelos e com o endereço eletrónico juntadefreguesiadetrancozelos@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim dos Santos Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante;**

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

- Arranjo urbanístico do largo confinante com a E. M. 604, na localidade de Lisei – 2ª. fase.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
- c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.^a

Prazo do contrato

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2022, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

Cláusula 4.^a

Afetação de recursos

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula 1.^a é atribuído financiamento no montante global de **5 808,32€ (cinco mil oitocentos e oito euros e trinta e dois cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

Cláusula 5.^a

Forma de pagamento

O pagamento do financiamento referido na cláusula 4.^a será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a 50% do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 6.^a
Competências dos outorgantes**

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Compete à Freguesia de Trancozelos:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

**Cláusula 7.^a
Cessação do contrato**

1 – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.

2 – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

**Cláusula 8.^a
Publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

**Cláusula 9.^a
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10.^a
Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2022 n.º 04 420 2018/136 Ação n.º 3, com o cabimento DI n.º 30220, e o número sequencial de compromisso 33924, efetuado em 28/07/2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em 19 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Trancozelos, em 28 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Trancozelos, em 28 de junho de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Município de Penalva do Castelo, 28 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

